



PREFEITURA DE NOVO BARREIRO

PROJETO DE LEI Nº 006/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

APROVADO
☒ Unanimidade
☐ Votos Contrários
☐ Votos Favoráveis
13 / 01 / 2025
Presidente

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO A REALIZAR CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA, DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA O CARGO DE SERVENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º- Fica o Município de Novo Barreiro, autorizado a contratar em caráter emergencial e de forma administrativa, 05 (cinco) serventes, pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 1.122/2010 que "Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Novo Barreiro e dá outras providências".

Número de Servidores	Cargo	Área de atuação/Formação	Carga Horária	Remuneração Mensal
05	servente	4º série do ensino fundamental	40h (quarenta) horas semanais	R\$ 1.200,15 (Hum mil e duzentos reais e quinze centavos)

§1º O Servidor será contratado de forma administrativa, nos termos do disposto nos art. 193 a 197 da Lei Municipal nº 1.122/2010, que dispõe sobre DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

§2º A atribuição inerente ao cargo previsto no caput deste artigo está prevista no anexo da Lei Municipal nº 1.124/2010.

§3º O contratado terá direito ao adicional de insalubridade, na proporção de seu cargo, e Vale Alimentação (refeição) nos termos da Lei Municipal nº 2.251/2023.

§4º O contratado terá direito, ao término do contrato ou na rescisão, ao pagamento de 13º (décimo terceiro) salário e férias proporcionais ao tempo trabalhado.

CNPJ: 92.410.521/0001-35

Fone/Fax (0xx55) 3757 - 1100 - E-mail: prefeitura@novobarreiro.rs.gov.br

Av. São João Batista, 415 - Centro - CEP 98.338-000 - Novo Barreiro - Rio Grande do Sul

RECIBIDO
06/01/25



PREFEITURA DE **NOVO BARREIRO**

§5º Para fins de contratação, será utilizado o Processo Seletivo Simplificado Vigente ou a realização de Novo Processo Seletivo.

Art. 2º Não se aplica a presente Lei o disposto no artigo 196, da Lei nº 1.122/2010.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta do orçamento vigente.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO, RS, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

MARCIA RAQUEL
RODRIGUES
PRESOTTO:00732676002

Assinado de forma digital por
MARCIA RAQUEL RODRIGUES
PRESOTTO:00732676002
Dados: 2025.01.01 14:44:15 -03'00'

Marcia Raquel Rodrigues Presotto
Prefeita Municipal

CNPJ: 92.410.521/0001-35

Fone/Fax (0xx55) 3757 - 1100 - E-mail: prefeitura@novobarreiro.rs.gov.br

Av. São João Batista, 415 - Centro - CEP 98.338-000 - Novo Barreiro - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE NOVO BARREIRO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 006/2025

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Apresentamos o presente Projeto de Lei a fim de que mereça análise e aprovação dos nobres integrantes desta Casa Legislativa.

Trata-se de Projeto de Lei que visa autorizar o executivo municipal a realizar a contratação emergencial de servente, para atuar nas demandas do Município.

Importante mencionar aqui que a necessidade de contratação de 05 (cinco) serventes, se justifica tendo em vista que ao findar do ano se encerraram diversos contratos temporários para este cargo. Aliado a referida situação, nos próximos dias já se iniciam as preparações de limpeza das escolas municipais, que em um período máximo de 45 dias se iniciam o ano letivo, além do início das atividades junto ao CRAS.

Importante referir ainda, que para a realização da contratação, será utilizada banca de processo seletivo vigente ou no caso de ausência deste, será realizado novo processo seletivo simplificado, respeitados os princípios constitucionais e regido por normas estabelecidas em Edital.

Diante de sua importância e pertinência, e considerando que o processo seletivo em vigência está se encerrando, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Atenciosamente.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO-RS, AOS 03
DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.**

MARCIA RAQUEL RODRIGUES
PRESOTTO 00732676002

Assinado em forma digital por MARCIA
RAQUEL RODRIGUES PRESOTTO 00732676002
Data: 2025.01.03 10:44:12 -05'00'

**Marcia Raquel Rodrigues Presotto
Prefeita Municipal**

CNPJ: 92.410.521/0001-35

Fone/Fax (0xx55) 3757 - 1100 - E-mail: prefeitura@novobarreiro.rs.gov.br

Av. São João Batista, 415 - Centro - CEP 98.338-000 - Novo Barreiro - Rio Grande do Sul